



SUMÁRIO

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas 01
Coordenação Regional do Rio Negro 01

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 483/CGGP, de 26 de dezembro de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar público o usufruto das Licenças-Prêmio para o mês de janeiro de 2019, dos servidores abaixo relacionados, conforme os períodos descritos:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO	PERÍODO
ARIZOMAR EREIRA TELLES	0695418	-	CR JI-PARANÁ-RO	02/01/2019 a 31/01/2019
CRISTINO ALEXANDRE	0445277	-	CR ALTO SOLIMÕES-AM	02/01/2019 a 02/04/2019
JOSÉ ANTÔNIO FERES MEDINA	0443124	-	MUSEU DO ÍNDIO-RJ	01/01/2019 a 30/01/2019
LEONICE BEZERRA DE ARAÚJO	0445587	-	CR NORDESTE I-AL	23/01/2019 a 21/02/2019
LUIZ DE SOUZA RODRIGUES	0693668	-	CTL-PORTO VELHO-RO	02/01/2019 a 31/01/2019
MARIA DO CARMO TEIXEIRA NORATO	0714121	-	CR RORAIMA-RR	07/01/2019 a 05/02/2019
NATANAEL CARVALHO SOBRINHO	0702039	-	CR JI-PARANÁ-RO	16/01/2019 a 14/02/2019
ROBERTO LUIS NEVES ARANHA	0436585	-	MUSEU DO ÍNDIO-RJ	03/01/2019 a 02/02/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNIO SOARES DIAS

Coordenador-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO

PORTARIA Nº 005/CR-RNG, de 26 de dezembro de 2018.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, bem como as disposições contidas na Portaria nº 004/CR-RNG, de 12/11/2018.(SEI nº [0924848](#)), resolve:

Art. 1º. Conceder novo prazo para conclusão dos trabalhos referente à Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional do Rio Negro-CR-RNG e respectivas **Coordenações** Técnicas jurisdicionadas, estabelecendo o período de 31/12/2018 à 18/01/2019, para finalização do inventário de bens móveis, imóveis e semoventes desta Fundação.

Art. 2º. A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos até o final do prazo estabelecido no Art. 1º, sob pena de responsabilização em caso de descumprimento.

Art. 3º. Durante a realização do Inventário Patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos Setores/Unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 4º. Excluir da prorrogação os Servidores: Denivaldo Cruz da Silva, Evaldo Márcio Alencar de Araújo e Rene Coimbra, pois os mesmos se encontrarão de férias, no período mencionado.

JACKSON COSTA

Coordenador Regional